



LEI N.º 2.041, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei n.º 1.973/2001, de 10.04.2001, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

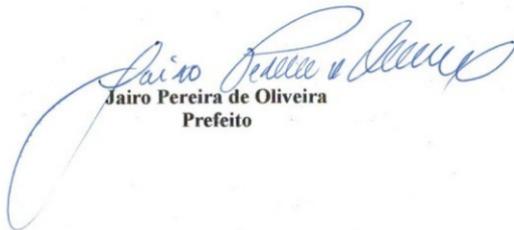
Art.1.º O Artigo 2.º da Lei n.º 1.973, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2.º - O Dispêndio mensal relativo ao Artigo 1.º da Lei 1.973/2001, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais)**”.*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2002.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2002.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito